



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro
CURURUPU – MARANHÃO
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77
CEP 65268-000

LEI Nº. 214, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Considera de Utilidade Pública a
Sociedade Católica “Igreja São Jorge”
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica considerado Utilidade Pública a **Sociedade Católica “Igreja São Jorge”**, entidade civil, sem fins lucrativos, para evangelização e outras atividades religiosas, deste Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE
DOIS MIL E SEIS.


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
EM: 25 / 05 / 2006
Conforme Lei Municipal nº 214 de 13/10/97 e Lei nº 17
de 13/10/97 e inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e inciso II
do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a
publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito